

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 10/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente “TERMO PRECÁRIO”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO, portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e **COMO BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 33.866.933/0001-15, estabelecida na Localidade de Assentamento Pedra Branca, Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS CPF: 825.668.449-68**, Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe:

- A) **01 – TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS 4X4 MASSEY FERGUSON MODELO 283 - ANO 2004 SERIE 2834160409 CHASSIS: 0T283404C0022955, COM ARO DE SEGURANÇA E CAPOTA, 8 PESOS FRONTAIS E 2 PESOS NAS RODAS TRAZEIRAS – PATRIMÔNIO PLAQUETA 2350.**

O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE E ATA DE REUNIÃO DO CMDR LOCAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à **USO DA PERMISSIONÁRIA**, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

Prefeitura Municipal de Laranjal - PR – Rua Pernambuco, Centro, 501,
CEP: 85.275-000 Fone: (42) 3645-1149



PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta cláusula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.



CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
- por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO


O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 22 DE MARÇO DE 2024.



JOÃO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL




ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 045.268.019-09



RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06



Município de Laranjal - PR

CNPJ: 95684536000180 IE:
Endereço: Rua Pemambuco, 500 - Térreo CEP: 85275000 Cidade: Laranjal
Fone: 42 3645-1149 Fax: 42 3645-1309

FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Código 0000002350	Nome TRATOR AGRICOLA NOVO MASSEY FERGUSON	Plaqueta atual 2350	Incorporado em	Valor de aquisição 85.700,00
-----------------------------	---	-------------------------------	-----------------------	--

Descrição
TRATOR AGRICOLA NOVO MASSEY FERGUSON **Inscrição Municipal**

SIM-AM	Detalhes do produto	Nota Fiscal
Número 0000002350	Tombamento 2350	Número
Forneceador	Número de série	Série
	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia

Classificação

Grupo

99 - GRUPO NÃO CLASSIFICADO

Subgrupo

9999 - SUBGRUPO NÃO CLASSIFICADO

Classe

9999 - CLASSE NÃO CLASSIFICADA

Responsável

Local

GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Pessoa responsável pelo local

RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

Pessoa responsável

226-7 ANDERSON MARCONDES SILVA

Motivo

Classificação patrimonial

Conta contábil

1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS

Saldo

85.700,00

1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS

(60.426,69)

Cadastramento e/ou atualização

Responsável pelo cadastro

JEANE SIMIANO

Cadastrado em

03/04/2013

Responsável pela atualização

JEANE SIMIANO

Atualizado em

03/04/2013

Conservação

Data

Nome

Observação

05/05/2004 ÓTIMO

Ocorrência

Data

Hora

Nome

Observação

Controle

Data lançamento

Data vencimento

Nome

Descrição

Concluído